
Edital de Abertura Vice Diretor Escolar

I – Disposições iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo como artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II – Do Perfil Profissional e dos requisitos para Designação:

- a) Entregar proposta de trabalho visando as dimensões pertinentes à gestão escolar;
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE;
- d) Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;
- e) Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;
- f) Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.
- g) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- h) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- i) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- j) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- k) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III – Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, com base nas propostas oriundas da SEDUC e legislação vigente.

Tema da Proposta: Convivência Escolar

IV – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato e a escola de interesse. Se o candidato tiver mais de uma escola de interesse, deverá entregar um envelope por escola com a identificação da escola na parte externa do envelope. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2024 (data base 30/06/2024) – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Históricos Escolar de acordo com os itens II.C deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI – Das inscrições:

Local: Na própria Unidade Escolar de interesse, conforme vagas relacionadas neste Edital.

Endereço: Rua Governador Adhemar Pereira de Barros, 117 – Jardim Itaquiti – Barueri - CEP: 06422-020

Período para entrega de documentos: de 19/05 à 20/05/2024, com a entrega da proposta de trabalho e o agendamento da entrevista com o Diretor da Unidade Escolar.

Período de entrevistas: 21/05/2025 até 22/05/2025 das 14:00h as 16:30h

Quantidade de vagas disponíveis: 01 vaga para o período das 08h às 17h, para atuar a partir de 23/05/2025.

VII – Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-diretor cumprirá carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Barueri, 19 de maio de 2025.



Maria Augusta Galvão
RG: 25.618.512-8
Diretor de Escola.